

LEI Nº 1.412/94**"CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".**

O Prefeito municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:


Art. 1º) Fica concedido aos servidores públicos municipais, no mês de agosto de 1994, abono salarial no valor de R\$30,00 (Trinta reais).

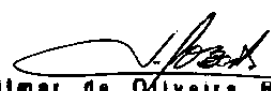
Art. 2º) O abono a que se refere o artigo 1º desta Lei, será concedido aos servidores que percebem até o padrão VII de vencimentos, ficando excluídos os ocupantes de cargo e função de confiança, e os padrões VIII e seguintes.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro. (28.08.94)


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Elmar de Oliveira Bastos,
Chefe de Gabinete